



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODALIDADE:	(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	28 de março de 2023
HORARIO	09:00h
OBJETO	Contratação de empresa especializada para Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias, inclusos mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o projeto aprovado e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	0000.005306.2022-76
INTERESSADO	Câmara Municipal de Goiânia
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.leg.br, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br</p>	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Credenciamento	05
05- Do Envio da Proposta Eletrônica	05
06- Da Proposta de Preços	06
07- Da Abertura e Formulação dos Lances	08
08- Do Julgamento das Propostas	10
09- Da Habilitação	12
10 - Do Encaminhamento da Documentação	15
11- Da Impugnação do Ato Convocatório	17
12- Dos Recursos	17
13- Da Adjudicação e Homologação	18
14- Da Prestação do Serviço	18
15- Das Penalidades e das Sanções	20
16- Do Pagamento	22
17- Dotação Orçamentária	23
18- Da Contratação	23
19- Fraude e Corrupção	26
20- Das Disposições Gerais	26
21- Do Foro	28
22- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	29
23- Anexo II - Minuta Contratual	37
24- Anexo III- Carta Proposta (Modelo)	47
25- Anexo IV - Declaração de Visita Técnica.	48
26 - Anexo V - Garantia Contratual (FIANÇA BANCÁRIA – MODELO)	50
27 – Anexo VI - Memorial Descritivo/ Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias.	51



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, doravante denominada **CPL** por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelas **Portarias nº 136/2023**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo nº 000.005306.2022-76**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias, inclusive mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o projeto aprovado e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos..

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 -A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2 - Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

2.4 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão pessoas jurídicas**, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, conforme **regulamenta o Decreto Federal nº 3.722/01**, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Goiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.1.3 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 -Empresas suspensas ou impedidas de contratar, proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (**art.87, IV da Lei nº. 8.666/93**);

3.2.2 - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (salvo mediante determinação judicial);

3.2.3 -Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Goiânia, bem como empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado, ou ainda que se enquadre nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº 8.666/93**.

3.2.5 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

3.3.1 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumpr**e os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

3.3.1.1 - Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2 - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2 - Que está ciente e **concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3 - Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.5 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. (Decreto Federal nº 3.722/01).

4.1.1 -O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 - A Proposta Eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema ComprasNet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - Anexo I. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

5.1.1 - A Proposta deverá ser enviada até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento;

5.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema

5.3 - Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro:

5.3.1 - As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, indicando:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1 - O VALOR UNITÁRIO do objeto, informando além de todas as características do objeto constantes do Anexo I – Termo de Referência, a marca/modelo e número de série (se houver);

6.1.2 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.3 - Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.2 - Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

6.3 - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço reformulada conforme **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas** contado da convocação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a)**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

6.6.1 - O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

6.6.2 - A Proposta deverá ser datada e assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.6.3 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.7 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 6.6**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.8 - O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.9 - As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.11 - A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.12 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.13 -A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.14 -Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.15 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.16 - Não se considerará qualquer proposta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.18 - Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

6.18.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.19 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goiânia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.20 -A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

7 - DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

7.1.3 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

7.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,1 (dez centavos) ou de 0,1% (zero vírgula um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.2.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;

7.3.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.2. A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

7.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9. Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.9.1. Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.9.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.9.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.9.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.10.1. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do Edital.

7.11. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a);

7.11.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.2 - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8.4.1 - Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.8 do presente instrumento)

8.5 - Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, por meio do "**chat**", para que seja obtido preço menor.

8.6 - **Será desclassificada a proposta que:**

8.6.1 - Contiver vícios ou ilegalidades;

8.6.2 - Esteja acima do valor estimado mesmo após **tentativa de negociação pelo "chat" do sistema, findado o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos após convocação do(a) Pregoeiro(a)**, sendo chamada a próxima colocada para a negociação;

8.6.3 - Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.6.4 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com a planilha anexa ao processo.**

8.7 - Serão desclassificadas também as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.8.1 - No caso previsto no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

8.9 - Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará a proposta vencedora.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10 - A Proposta de Preços deverá ser enviada, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação pelo sistema eletrônico, **em um único arquivo**, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

8.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.12 - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (**Decreto Federal nº 3.722/01**).

9.2 - A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

9.3 - Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.1.1 – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.3.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.3.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

9.3.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

9.3.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

9.3.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.3.2**.

9.3.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.3.2**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL.

A - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou CFT, Conselho Regional dos Técnicos industriais do domicílio ou sede da empresa, que comprove habilitação para execução dos serviços objeto do edital. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA, CAU ou CFT conforme exigência do respectivo conselho local.

B - Para a qualificação técnica profissional, apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução de projeto similar ao objeto deste edital, emitida pelo CREA, CAU ou CFT de profissionais que representem a empresa licitante, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou (TRT) Termo de Responsabilidade Técnica.

C - A qualificação técnico-profissional se dará por meio de comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU/CFT, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços similares com o objeto deste edital com metragem mínima de 4.500,00m².

D - O profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação e será de cunho obrigatório sua participação como responsável técnico da obra, somente admitindo-se a sua substituição, desde que justificada e aprovada pela CONTRATANTE, respeitada a experiência equivalente ou superior à do profissional substituído, conforme CAT exigida.

E - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de registro da empresa junto ao Conselho de Fiscalização Profissional correspondente, contendo no quadro permanente o(s) profissional(is) indicado(s); carteira de trabalho; contrato de prestação de serviço; declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência deste(s) profissional(ais); ou ainda contrato societário;

F - O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de engenharia, pelo telefone (62) 3524-4231, observando o Item 5 , do Termo de Referência;

G - A ausência da Declaração de Pleno Conhecimento da obra/Visita Técnica (ANEXO IV) não ocasionará Inabilitação/Desclassificação do licitante, mas contra ele haverá uma presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.5 - Declaração que possui, ou que até a assinatura do respectivo contrato possuirá em Goiânia-GO ou Região Metropolitana, sede ou filial da empresa, com Instalações, aparelhamentos e ferramentas adequadas e disponíveis para a Prestação e Assistência Técnica exigida no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

9.3.6 - A Câmara Municipal de Goiânia poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem 9.3.5, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

9.4 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

9.6 - A licitante deverá encaminhar a documentação no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a), por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet.

9.6.1 –O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o prazo estabelecido no item anterior para envio da documentação como anexo ao sistema, no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que seja justificadamente solicitado e que a justificativa seja acatada pela Câmara Municipal de Goiânia.

9.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9.8 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 6.6**, em arquivo único, **por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet**, no mesmo prazo estipulado no referido item.

10.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço descrito no **item 20.18**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.8 - **A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.**

10.9 - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências (art. 43, da Lei complementar n.º 123/06).**

10.9.1 - Havendo alguma restrição será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor)** para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei n.º 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.11 - **O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta de Preços” e “9 – Da Habilitação” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

10.12 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.13 - As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.14 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.15 - Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@camaragyn.go.gov.br**, até as 18h.

11.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 - Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(a) **Pregoeiro(a)** até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@camaragyn.go.gov.br**.

11.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.1.2 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso aceitando-a ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

12.3 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

12.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 -A homologação deste **Pregão** compete ao **Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia, conforme Portaria nº 219/2017.**

13.3 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo VALOR FINAL à **licitante vencedora.**

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

14.1.1 -Nos termos do art. 67, § 1º Lei nº 8.666/93 edo art. 3º, XXI Instrução Normativa nº 010/5 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, gestora do contrato**, designará um representante **para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2 - Dada Ordem de Fornecimento/Execução/Nota de Empenho o prazo para sua retirada será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

14.3 - Todo serviço prestado/material fornecido deverá conter validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

14.4 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

14.5 - Os serviços deverão ser executados/entregues sob demanda, conforme Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.

14.5.1 - O prazo de execução/entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para sua realização**.

14.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento/execução dos respectivos serviços.

14.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do serviço/fornecimento do objeto.

14.7 - Os serviços deverão ser executados de forma a atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e permitir imediata utilização dos mesmos.

14.8- Os serviços serão recusados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

14.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá **o prazo 12 (doze) horas** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

14.10 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.

14.11 - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

14.12 - No caso de substituição dos serviços/materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

14.13 - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá promover todas as medidas necessárias ao atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.14 - Nos termos dos art. 73 e art. 76 da Lei n.º 8.666/93 o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.14.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

15.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.

15.1.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

15.1.5 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

15.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

15.2.2 - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

15.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 15.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, nessa hipótese a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.6 - A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar **danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, em razão de sua ação procrastinatória.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.7 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

15.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

15.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

15.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

15.7.6 - Não mantiver a proposta;

15.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.9 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.10 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

15.11 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento/execução**, via de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, com a devida atestação, **após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.**

16.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento/execução do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

16.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

16.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

16.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

16.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

16.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

16.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a ADJUDICATÁRIA fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

16.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2023.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ, 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Despesa Corrente.**

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

18.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

18.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

18.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.

18.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5.2 - A empresa deverá manter durante todo a prestação dos serviços do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **item 18.5** ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

18.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

18.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.8 - A CONTRATANTE exigirá da **CONTRATADA** até 30 dias da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

18.8.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

18.8.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado em uma conta da **Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

18.8.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8.2- Seguro-garantia;

18.8.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

18.8.3 - Fiança Bancária.

18.8.3.1- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo V** deste edital;

18.8.3.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

18.8.4- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás e, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

18.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

18.10 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.11 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

18.12 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida ou documento equivalente.

18.13 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

18.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento/execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante **publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município**, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

20.1.4 - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3 - Considerando os dispostos nos art. 195, § 3º da CF/88 e art. 2º da Lei 9.012/1995, obrigando-se a licitante vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho ou equivalente, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.4 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

20.5 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Carta proposta da licitante (Modelo)

Anexo IV - Declaração de Visita Técnica Declaração de pleno conhecimento da obra/Visita Técnica/Comprovante de Vistoria

Anexo V - Garantia Contratual (FIANÇA BANCÁRIA – MODELO)

Anexo VI - Memorial Descritivo da Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias .

20.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

20.8 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.9 - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.10 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.11 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.12 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

20.13 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.16 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

20.17 - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.18 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.leg.br até a data designada para sessão de abertura, também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Avenida Goiás, n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900.

Fone: 3524-4205.

E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h, dias úteis.

20.18.1 - Para conhecimento dos interessados o presente Edital será fixado no quadro próprio de avisos da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados.

21 - DO FORO

21.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês março de 2023.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL (Regime de Empreitada por Preço Global)

DADOS DA SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone: 3524-4229/4230

E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

OBJETO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias, inclusos mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o projeto aprovado e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS SERÃO FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado a ser pago pelos produtos contratados, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos é de R\$ 552.611,50 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO GLOBAL**" Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação/reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, e demais adequações necessárias, conforme o projeto aprovado e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
---------	----------------------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias, inclusos mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o projeto aprovado e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

R\$ 552.611,50

Obs. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, arcar com os custos de Licenças, Aprovações, Alvarás, Autorizações, Vistorias, Certidões ou qualquer outro documento legalmente estabelecido que seja necessário à execução do serviço e sua posterior conclusão, entrega e requisitos para ocupação, devendo considerar em sua proposta tais valores.

2) OBJETIVO

Este texto tem como objetivo apresentar as especificações técnicas para a obra de instalação/reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, na Câmara Municipal de Goiânia (CMG), especificando os requisitos mínimos necessários para sua execução.

São partes integrantes deste Termo de Referência: o projeto de combate a incêndio e memorial descritivo aprovados no Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, assim como a planilha orçamentária e memorial descritivo de execução dos serviços, todos elaborados pela empresa Primazzia Engenharia e Projetos Eirelli, sendo estes documentos e o constante neste termo de referência os determinantes da execução da obra.

Atualmente, a CMG conta com parte do sistema já implantado. Este deverá ser adequado e complementado conforme o projeto aprovado.

3) JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de adequar a Câmara Municipal de Goiânia às normas de segurança contra incêndio e pânico.

4) REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será contratado por empreitada por preço global.

5) NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e ainda seguir os preceitos de todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais que tratam de assuntos relativos aos projetos e segurança do trabalho dentre outros. Todas as peças e materiais empregados deverão ser certificados.

6) VISITAS

Será facultado às licitantes visitar os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência até **24 (vinte e quatro) horas antes da realização desta licitação.**

A visita deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (62) 3524-4231, devendo ser realizada nos horários de 08:00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(oito) às 12:00 (doze) horas e de 14:00 (catorze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por servidor designado.

Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

A licitante é responsável por conhecer o local dos serviços e toda a complexidade que envolverá sua execução. Deve inteirar-se da totalidade da obra, não podendo alegar, sob nenhum pretexto, desconhecimento das dificuldades e incapacidade de realizá-las.

A não realização da visita não ocasionará inabilitação/desclassificação do licitante, mas contra ele haverá presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.

Caso seja realizado a visita, a licitante deverá entregar documento impresso (vide modelo anexo) contendo os dados da empresa e do seu representante, atestando plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

7) DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou CFT, Conselho Regional dos Técnicos industriais do domicílio ou sede da empresa, que comprove habilitação para execução dos serviços objeto do edital. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA, CAU ou CFT conforme exigência do respectivo conselho local.

Para a qualificação técnica profissional, apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução de projeto similar ao objeto deste edital, emitida pelo CREA, CAU ou CFT de profissionais que representem a empresa licitante, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou (TRT) Termo de Responsabilidade Técnica.

A qualificação técnico-profissional se dará por meio de comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU/CFT, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços similares com o objeto deste edital com metragem mínima de 4.500,00m².

O profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação e será de cunho obrigatório sua participação como responsável técnico da obra, somente admitindo-se a sua substituição, desde que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificada e aprovada pela CONTRATANTE, respeitada a experiência equivalente ou superior à do profissional substituído, conforme CAT exigida.

8) DOS SERVIÇOS

Os serviços correspondem à execução de seis sistemas principais, sendo eles:

- Sistema Fixo de Combate a Incêndio (Rede de Hidrantes);
- Sistema de Detecção de Incêndio Endereçável – Opção Wireless;
- Sistema de Iluminação de Emergência;
- Sistema de Unidades Extintoras;
- Sistema de Sinalização e Rota de Fuga;
- Compartimentação Horizontal;

OBS. A opção pelo uso do Sistema de Detecção de Incêndio Endereçável– Opção Wireless deu-se pelo fato de ter sua implantação mais simples e rápida, uma vez que a CMG não poderá paralisar seu funcionamento durante a obra e de modo a diminuir os transtornos, já que não serão necessárias grandes intervenções físicas como cortes nas paredes e forros e posterior restauração e pintura, sendo uma execução rápida e limpa, além de permitir sua expansão posterior. Ressalta-se que todo o sistema deve ser independente, não utilizando nenhum sistema de dados e internet existe na casa. Há de se ressaltar que o sistema sem fio da Casa é blindado, logo deverá ser utilizado equipamento que não interfira ou sofra interferência dessa blindagem.

Os serviços listados acima deverão ser executados conforme especificações constantes no projeto aprovado, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos.

A responsabilidade pela interligação das redes existentes (elétrica, hidráulica, etc) aos novos sistemas e as complementações, caso sejam necessárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá também fazer seu dimensionamento conforme os preceitos técnicos e normativos cabíveis.

A extensão do fornecimento dos serviços e materiais e equipamentos é global e a CONTRATADA deverá complementá-lo, se necessário, a fim de garantir o perfeito funcionamento e desempenho de todos os sistemas, dos equipamentos existentes e dos que serão instalados. Qualquer eventual complementação do fornecimento dentro do escopo do serviço deverá ser executado, pois a obra deverá ser entregue totalmente finalizada e em pleno funcionamento.

Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atenderam aos requisitos específicos do sistema e de qualidade. Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros similares, estando o critério da similaridade sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e do autor do projeto. Para comprovação da similaridade será apresentado à CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes. Esta justificativa deve conter as especificações técnicas de todas as peças, com memorial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descritivo. Ainda assim caberá inteiramente à fiscalização a aceitação ou não da substituição.

Toda intervenção que seja feita em paredes, forros, instalações hidráulicas, instalações elétricas, pisos, etc., deverão ser restaurados à condição original, sem custos extras para a CONTRATANTE.

Os serviços serão considerados entregues somente após a vistoria e total aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militares de Goiás (CBPM-GO), e emissão de documento formal contendo a aprovação do prédio. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os procedimentos para a realização da vistoria e obtenção do documento no CBPM-GO.

9) DOS PRAZOS

A licitante deverá apresentar em sua proposta o cronograma de execução dos serviços, testes e colocação em operação de todos os sistemas, indicando os principais eventos da aquisição de materiais, montagem e instalação dos componentes.

Antes do início da obra deverá apresentar à fiscalização do contrato, cronograma/planejamento detalhado da execução dos serviços.

Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias corridos para a conclusão da obra, inclusive com a vistoria e aprovação final pelo Corpo de Bombeiros (CBPM-GO), sendo que deve ser concluído no mínimo 33,33% dos serviços a cada 30 (trinta) dias.

Antes do início da obra deverá apresentar à fiscalização do contrato, cronograma/planejamento detalhado da execução dos serviços.

Se por razões alheias a vontade da CONTRATADA a obra não for concluída dentro do prazo estipulado, esta deverá apresentar justificativa prévia por escrito e informar o novo prazo necessário, cabendo à Câmara aprovação ou não.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços previstos neste Termo de Referência, apresentando-os nas formas descritas, cumprindo rigorosamente os prazos acordados.

Arcar com todos os custos referentes à realização das atividades previstas no contrato.

Seguir as diretrizes da Câmara Municipal de Goiânia, através do departamento de Engenharia.

A CONTRATADA se comprometerá a participar de todas as reuniões que a CONTRATANTE entender necessárias para o bom andamento dos trabalhos. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para a ciência sobre o desenvolvimento dos serviços, bem como para que sejam tomadas decisões para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.

Antes do início dos trabalhos, apresentar documentação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, sendo que estes devem ser habilitados a executar os serviços objeto deste termo de referência, sob responsabilidade da CONTRATADA.

Executar os serviços com pessoal uniformizado e fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI a todos os profissionais. O uso, por todos os trabalhadores, destes equipamentos deve ser garantido pela CONTRATADA,

Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de saúde e segurança do trabalho.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, assim como aos testes e inspeções.

Comunicar previamente à fiscalização a realização de testes e a necessidade de interdição de espaços para a execução dos serviços.

Promover os testes e inspeções em todos os sistemas e equipamentos, e assegurar o perfeito funcionamento de todos os dispositivos e dos sistemas de forma global.

Fornecer à Câmara, sempre que solicitado, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatórios dos serviços executados e pendentes, atas de reuniões, vitorias, etc.

Manter atualizado o Diário de Obras.

Todo equipamento que venha a ser retirado dos sistemas antigos deverá estar descrito em relatório fornecido à fiscalização para autorização de destinação adequada. Os itens que não forem necessários ao interesse da CMG deverão ser descartados adequadamente ou transportados pela CONTRATADA para local indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá na obra, em tempo integral, engenheiro e/ou técnico especializado pelo acompanhamento dos serviços, sendo estes também responsáveis pela supervisão técnica da qualidade dos serviços.

A CONTRATADA não permitirá que os serviços executados e sujeitos às inspeções por parte da CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação e a liberação por parte da fiscalização.

Todo documento técnico proveniente do contrato deverá ser assinado pelo responsável técnico dos serviços.

Dar imediato conhecimento à CMG de autuações/notificações, erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica, para que a Câmara adote as medidas cabíveis.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo ou Subtrativo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, objeto do contrato, dentro dos limites previstos conforme a Lei nº 8.666/93.

Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários de seus funcionários ou profissionais por ela contratados e das demais despesas trabalhistas decorrentes da prestação do serviço.

Cumprir suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança, vigentes à época da execução do serviço, inclusive posturas do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros, etc.

Utilizar profissionais especializados, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da legislação, em especial a técnica, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

Fornecer junto com o termo de recebimento definitivo, manual de operação e manutenção, contendo no mínimo as indicações de manuseio dos sistemas e revisões periódicas adequadas.

Guardar sigilo dos dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não referir ao nome da Câmara Municipal de Goiânia, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo autorização prévia.

Responsabilizar-se pela reparação de danos causados às dependências da Câmara, aos servidores, funcionários, civis ou a terceiros e por todo dano que decorra, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução da presente prestação de serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11) MEDIÇÕES

Serão feitas até três medições para pagamento, sendo que a última medição corresponderá a no mínimo o valor de 40% da obra e só será paga após a conclusão total dos serviços, aprovação pelo CBPM-GO e emissão do termo de recebimento definitivo.

Não será feita nenhuma medição sem a correspondência mínima de 30% do andamento da obra, preferencialmente da seguinte forma:

1ª medição: 30% do valor da obra

2ª medição: 30% do valor da obra

3ª medição: 40% do valor da obra

12) GARANTIA

O serviço terá garantia total de doze meses, a partir da data do termo de recebimento definitivo. Essa garantia implica na substituição ou reparação de qualquer componente do equipamento reconhecidamente defeituoso, incluindo a mão de obra, e será regulada pelas seguintes normas:

- Deverá iniciar em até vinte e quatro horas contadas a partir da data em que a CONTRATADA receber a notificação da ocorrência.
- A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser feitos durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastam normalmente antes do término do período de garantia.
- Uma vez realizado o reparo ou substituição da peça defeituosa, a CONTRATADA garante o desempenho original especificado para o correspondente equipamento.
- Se após o recebimento do serviço surgirem defeitos ou imperfeições que impliquem em desligamento dos sistemas por período superior a dez dias, o tempo de garantia de tal sistema ficará automaticamente prorrogado por tempo equivalente aos dias parados.

13) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e receber e analisar os dados exigidos, assim que lhe forem apresentados.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer equívocos de que tenha conhecimento na execução dos serviços.

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

14) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço: Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central, CEP 74.063-900, Goiânia – GO,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preferencialmente nos horários de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

Em casos excepcionais e previamente acordados com a fiscalização, os serviços poderão ser realizados em finais de semana e/ou feriados, desde que não gerem ônus extras para a CMG.

Goiânia, 01 de março de 2023.

Diego Marçal Rodrigues
Coordenador de Engenharia

Lucas Furtado da Silva
Assessor Técnico Legislativo – Engenheiro Civil

23 – ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços de Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias, que entre si celebram a Câmara Municipal de Goiânia por meio de seu Diretor Financeiro e Procurador Chefe e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017,, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, _____, portador da OAB/GO nº _____, inscrito no CPF nº _____ a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na cidade _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr(o\la) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, a Contratação de empresa especializada para executar a Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias, conforme o projeto aprovado e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos., vide Despacho autorizatório n.º _____ de fls, Processo nº 00.005306.2022-76, Pregão Eletrônico nº 004/2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias, inclusos mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o projeto aprovado e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 - Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA A:

2.1.1 - Executar os serviços previstos neste Termo de Referência, apresentando-os nas formas descritas, cumprindo rigorosamente os prazos acordados.

2.1.2 - Arcar com todos os custos referentes à realização das atividades previstas no contrato.

2.1.3 - Seguir as diretrizes da Câmara Municipal de Goiânia, através do departamento de Engenharia.

2.1.4 - A CONTRATADA se comprometerá a participar de todas as reuniões que a CONTRATANTE entender necessárias para o bom andamento dos trabalhos. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para a ciência sobre o desenvolvimento dos serviços, bem como para que sejam tomadas decisões para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1.5 - Antes do início dos trabalhos, apresentar documentação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, sendo que estes devem ser habilitados a executar os serviços objeto deste termo de referência, sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.6 - Executar os serviços com pessoal uniformizado e fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI a todos os profissionais. O uso, por todos os trabalhadores, destes equipamentos deve ser garantido pela CONTRATADA,
- 2.1.7 - Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de saúde e segurança do trabalho.
- 2.1.8 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, assim como aos testes e inspeções.
- 2.1.9 - Comunicar previamente à fiscalização a realização de testes e a necessidade de interdição de espaços para a execução dos serviços.
- 2.1.10 - Promover os testes e inspeções em todos os sistemas e equipamentos, e assegurar o perfeito funcionamento de todos os dispositivos e dos sistemas de forma global.
- 2.1.11 -Fornecer à Câmara, sempre que solicitado, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatórios dos serviços executados e pendentes, atas de reuniões, vistorias, etc.
- 2.1.12 - Manter atualizado o Diário de Obras.
- 2.1.13 - Todo equipamento que venha a ser retirado dos sistemas antigos deverá estar descrito em relatório fornecido à fiscalização para autorização de destinação adequada. Os itens que não forem necessários ao interesse da CMG deverão ser descartados adequadamente ou transportados pela CONTRATADA para local indicado pela CONTRATANTE.
- 2.1.14 - A CONTRATADA manterá na obra, em tempo integral, engenheiro e/ou técnico especializado pelo acompanhamento dos serviços, sendo estes também responsáveis pela supervisão técnica da qualidade dos serviços.
- 2.1.15 - A CONTRATADA não permitirá que os serviços executados e sujeitos às inspeções por parte da CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação e a liberação por parte da fiscalização.
- 2.1.16 - Todo documento técnico proveniente do contrato deverá ser assinado pelo responsável técnico dos serviços.
- 2.1.17 - Dar imediato conhecimento à CMG de autuações/notificações, erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica, para que a Câmara adote as medidas cabíveis.
- 2.1.18 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo ou Subtrativo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, objeto do contrato, dentro dos limites previstos conforme a Lei nº 8.666/93.
- 2.1.19 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários de seus funcionários ou profissionais por ela contratados e das demais despesas trabalhistas decorrentes da prestação do serviço.
- 2.1.20 - Cumprir suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança, vigentes à época da execução do serviço, inclusive posturas do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros, etc.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1.21 - Utilizar profissionais especializados, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da legislação, em especial a técnica, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.
- 2.1.22 - Fornecer junto com o termo de recebimento definitivo, manual de operação e manutenção, contendo no mínimo as indicações de manuseio dos sistemas e revisões periódicas adequadas.
- 2.1.23 - Guardar sigilo dos dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não referir ao nome da Câmara Municipal de Goiânia, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo autorização prévia.
- 2.1.24 - Responsabilizar-se pela reparação de danos causados às dependências da Câmara, aos servidores, funcionários, civis ou a terceiros e por todo dano que decorra, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução da presente prestação de serviços.
- 2.1.25 Prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme descrito no subitem 18.8 do Edital e no artigo 56, *caput* da Lei 8.666/93, como condição imprescindível para a assinatura do presente Instrumento Contratual.
- 2.1.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.27 Prestar o serviço contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital **Pregão Eletrônico nº 004/2023** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 2.1.28 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.29 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.30 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico nº 004/2023**;
- 2.1.31 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;
- 2.1.32 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento e instalação do objeto contratado;
- 2.1.33 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo.
- 2.1.34 A executar os serviços de reforma do auditório em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste Contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:

- 3.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

3.3 - Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.4 - Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e receber e analisar os dados exigidos, assim que lhe forem apresentados.

3.5 - Fiscalizar, por meio do servidor _____, a prestação dos serviços contratados, esclarecendo as dúvidas porventura surgidas.

3.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer equívocos de que tenha conhecimento na execução dos serviços.

3.7 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

3.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 12 (doze) meses.

4.2 – Considera-se válida a assinatura digital utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível, capaz de comprovar a autoria e integridade do documento.

4.3 – No caso de assinatura digital, o prazo de vigência contratual iniciará a partir da data do último registro eletrônico, que coincidirá com a data da celebração do presente instrumento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS MEDIÇÕES, E DO REAJUSTE

5.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados (Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias), em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, constante do Memorial Descritivo da Reforma do Auditório – ANEXO VI do Edital. O preço será o valor constante na proposta apresentada pela empresa contratada.

5.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após as devidas medições e até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento/execução, via de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, no Banco..... Agência..... Conta.....

5.3 - DAS MEDIÇÕES: Serão feitas até três medições para pagamento, sendo que a última medição corresponderá a no mínimo o valor de 40% da obra e só será paga após a conclusão total dos serviços, aprovação pelo CBPM-GO e emissão do termo de recebimento definitivo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não será feita nenhuma medição sem a correspondência mínima de 30% do andamento da obra, preferencialmente da seguinte forma:

1ª medição: 30% do valor da obra

2ª medição: 30% do valor da obra

3ª medição: 40% do valor da obra

5.3.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.4 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária nº 2023.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ, 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Despesa Corrente.**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

7.1.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.

7.1.5 - Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1- Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

7.2.2- Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3- Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - As sanções previstas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitem 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº 10.520/2002** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.4.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

7.4.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

7.4.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.4.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.4.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.4.6 - Não mantiver a proposta;

7.4.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.5 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

7.6 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7.8 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO/ DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**.

8.1.1 - O responsável pelo recebimento dos serviços deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2 - **Os serviços deverão ser prestados no local, datas, e demais normas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e condições estabelecidas no edital, Anexo I - Termo de Referência.**

8.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

8.4 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA DCI E CADASTRO NO TCM

O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da prestação dos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de _____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO e DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

14.2 - A função de gestor do contrato caberá a(ao) **servidor (a)**....., conforme **Portaria nº**, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

14.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor _____, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até 30 dias da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

15.1.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado em uma conta da **Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.1.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.1.2- Seguro-garantia;

15.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

15.1.3 - Fiança Bancária.

15.1.3.1- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

15.1.3.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.4- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

15.3- A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

15.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

15.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida ou documento equivalente.

15.6 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

15.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O Edital de Pregão eletrônico nº 004/2023, e seus anexos fazem parte integrante deste Contrato, devendo ser observados todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital.

16.2 - Os serviços objeto deste contrato, terão garantia total de doze meses, (observando o item 12 do Termo de Referência), ou o previsto na legislação e nas normas pertinentes, considerando o que tiver prazo e abrangência maior, e contará a partir da data do termo de recebimento definitivo. Essa garantia implica na substituição ou reparação de qualquer componente do equipamento reconhecidamente defeituoso, incluindo a mão de obra, independentemente do término da vigência deste Contrato.

16.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.611/2013 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2023.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF

RG

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome/CPF/RG

2ª _____

Nome/CPF/RG

24 - ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida Goiás, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,
_____(da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I e Anexo VI - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores unitários e totais e locais de entrega, Memorial descritivo).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (em R\$)	VALOR TOTAL EM R\$
1	Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias, inclusos mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o projeto aprovado e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Valor Global Total			R\$

Declaramos que:

- Os serviços executados e ofertados são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A executar os serviços no prazo e condições previstos no Edital, no máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/assinatura do Contrato ou outro documento correspondente.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____.
____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS: * As proponentes devem especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente características técnicas dos produtos ofertados, a marca e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem a proposta, observando que possíveis omissões não eximirá a proponente de fornecer os produtos previstos neste edital e seus anexos pelo preço proposto. Todo e qualquer valor devido deverá ser arcado pela licitante, seja por imposição de lei ou por convenção coletiva de trabalho, devendo estar tudo incluso no preço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25 - ANEXO IV

Declaração de Visita Técnica

Declaro para os devidos fins que eu,
_____, na qualidade
de profissional responsável pela



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa: _____,

CNPJ: _____,

endereço: _____

_____, telefone: _____

tenho pleno conhecimento das complexidades e condições às quais se realizarão a obra de implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias, inclusive mão de obra, materiais e equipamentos na Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Responsável _____ da
Licitante: _____

Responsável _____ da _____ Câmara _____ Municipal _____ de
Goiânia: _____

Obs 1: Esta vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização desta licitação e deverá ser agendada com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: 62 3524-4231.

Obs. 2: A ausência da Declaração de Visita Técnica não ocasionará inabilitação/desclassificação do licitante, mas contra ele haverá presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.

26 - ANEXO V

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À DIRETORIA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CARTA DE FIANÇA - R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desta Data, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Câmara Municipal de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO VI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Memorial Descritivo/Implantação e reforma dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais adequações necessárias.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**AV. GOIÁS Nº2001 SETOR CENTRAL
GOIÂNIA/GO**

Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio
Goiânia, 30 de setembro de 2022.

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial técnico descritivo refere-se ao projeto de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás sob protocolo N°18021/21 referente a edificação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, localizada na Av. Goiás N° 2001 Setor Central em Goiânia/GO.

As instalações de prevenção e combate a incêndio da edificação é composta por extintores de incêndio, sistema fixo de combate a incêndio (rede de hidrantes), sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de iluminação de emergência, placas de sinalização de emergência e compartimentação horizontal.

2. NORMAS E REGULAMENTOS TÉCNICOS

- ABNT NBR 13714 - Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio;
- ABNT NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio; ABNT NBR - 13057 Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, zincado eletroliticamente e com rosca ABNT NBR 8133;
- NT-09/2017 CBMGO – Compartimentação horizontal;
- NT-18/2014 CBMGO – Iluminação de emergência;
- NT-19/2014 CBMGO – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NT-20/2014 CBMGO – Sinalização de emergência;
- NT-21/2014 CBMGO – Sinalização de proteção pro extintores de incêndio;
- NT-22/2014 CBMGO – Sistemas de hidrantes para combate a incêndio;

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO APROVADO

3.1. EXTINTORES

A ocupação é de risco médio e os extintores foram distribuídos de forma que o operador percorra uma distância máxima de 20 metros.

Os extintores deverão ser fixados a uma altura máxima de 1,60 metros do piso acabado e devidamente sinalizados. Os extintores de incêndio estão adequados à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida, de forma que sejam intercalados na proporção de um extintor para o risco predominante e um para a proteção do risco secundário.

10 – Proteção por Extintores			
Discriminação por Pavimentos ou Setores			
Pavimento ou Setor	Tipo de Extintor	Capacidade	Quantidade
Térreo	CO₂ / PO BC // AGUA	5BC / 20B:C / 2A	03 / 25 / 01
1º Pavimento	CO₂ / PO BC // AGUA	5BC / 20B:C / 2A	02 / 16 / 01
2º Pavimento	PO BC	20B:C	05
Total de Unidades Extintoras: 53			

Todos os extintores utilizados serão de metal polido, com a devida marca de conformidade expedida pelo órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

3.2. SISTEMA FIXO DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES)

Conforme NT-22/2014 CBMGO, o projeto desta edificação considera 01 (um) sistema de canalização de água destinado à prevenção de incêndio com 15 (quinze) unidades de hidrantes de parede sendo 13 (treze) duplos e 02 (dois) simples, além de 01 (um) hidrante de recalque (na calçada), de forma que qualquer ponto da área a ser protegida possa ser alcançado, com relação à localização, pressão mínima, diâmetro do esguicho e requinte, diâmetro e comprimento da canalização e acondicionamento.

O abastecimento da rede preventiva será feito através de reservatório de concreto armado localizado na cobertura com Reserva Técnica de Incêndio (RTI) contendo um volume de 17,20 m³, divididos em duas células.

Será instalada válvula de retenção, junto à saída adutora. Será instalada bomba elétrica para uma vazão de 410,40 l/min com altura manométrica de 66,39 mca e potência de 15,00 CV. O sistema também conta com uma bomba jockey automática com potência de 1,00 CV. A bomba terá acionamento manual e automático, e deverá ter um pressostato independente, e sua forma de alimentação elétrica deverá esta ligada à energia da concessionária antes da chave geral do prédio, conforme normativa técnica N°22 do CBMGO.

No esguicho da mangueira, a altura manométrica é de 40,00 m.c.a. para o hidrante mais desfavorável, levando-se em consideração todas as perdas de carga (hf).

As tubulações são de Aço Galvanizado ou Carbono com diâmetro de 65 mm (2.1/2") para sucção e diâmetro de 65 mm (2.1/2") para recalque, conforme indicado em projeto. As tubulações de sucção e recalque do sistema de incêndio são independentes das tubulações de consumo normal da edificação. Todas as conexões deverão ser do tipo engate rápido.

Será instalada, antes da bomba elétrica, uma válvula de retenção e um registro, com ramificação para todas as caixas de hidrantes de parede.

A canalização será prolongada até o hidrante de recalque (na calçada) com diâmetro de 65 mm, provida de válvula de retenção e registro de engate rápido.

O hidrante de recalque (calçada), provido de registro tipo gaveta, junta STORZ e tampão com diâmetros de 65 mm (2.1/2") acondicionados em caixa de alvenaria embutida no piso, está localizado sobre o passeio (calçada frontal) da edificação e, afastado da mesma de modo que possa ser acessado e operado com facilidade. Sua tampa será de ferro fundido com 40 x 60 cm de dimensões, com a inscrição "INCÊNDIO".

Os hidrantes de parede têm dimensões mínimas de 90 x 60 x 17 cm, com portas munidas de trincos e venezianas, e vidros com a inscrição "INCÊNDIO". Estes hidrantes foram alocados em pontos estratégicos conforme indicado em projeto aprovado para que todos os pontos da edificação possam ser atendidos pela mangueira dos hidrantes possibilitando maior grau de proteção aos usuários que estiverem na edificação em caso de algum sinistro.

Os comprimentos das mangueiras estão estabelecidos em dois lances de 15 metros, totalizando 30 metros, todas com diâmetros de 38 mm e esguicho regulável; serão flexíveis, de fibra resistente à umidade, com revestimento interno de borracha e dotadas de engate rápido STORZ, acondicionadas com os hidrantes no mesmo abrigo.

3.3. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

De acordo com a Norma Brasileira N° 17240/2010, o sistema de detecção e alarme de incêndio é composto de avisador sonoro e visual, detectores de fumaça e/ou calor e serão ligados a uma central de alarme de incêndio.

Este projeto foi feito obedecendo aos critérios, que regulamenta o sistema de alarme de incêndio. O sistema deverá possuir duas fontes de alimentação. Uma principal com tensão alternada e uma auxiliar constituída por nobreak ou baterias, com

autonomia para 24 horas em regime de supervisão e 15 minutos em regime de alarme. Possuem dispositivos de teste nos indicadores luminosos e sinalizadores acústicos. Os acionadores manuais estão localizados próximos aos hidrantes e numa distância máxima de 30 metros de um acionador a outro. A central de detecção é composta por um painel com esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais. Os indicadores sonoros terão intensidade entre 40dB e 60dB.

3.3.1. SISTEMA WIRELESS – SEM FIO

É importante observar que conforme a própria nomenclatura já indica, o sistema de alarme de incêndio wireless é montado sem necessidade de uma infraestrutura cabeada, e é justamente por meio disso que advém a maior parte de suas vantagens.

É essencial notar que o sistema de alarme de incêndio wireless é muito mais prático e versátil. Por não depender da estrutura física do local, e permite que sejam realizadas alterações arquitetônicas e estruturais na edificação sem grandes implicações para o alarme, o que facilita a realização de reformas e obras, além de ter seu próprio processo de instalação e alteração bastante facilitado. Com isso, também se torna muito mais fácil aumentar o sistema quando necessário, de maneira a implicar em custos menores para tal, bem como em um menor prazo de execução e desperdícios.

3.4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

De acordo com a NT-18/2014 CBMGO a iluminação de emergência deve clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal. A intensidade da iluminação deve ser suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas.

A iluminação deve permitir o controle visual das áreas abandonadas para localizar pessoas impedidas de locomover-se; Manter a segurança patrimonial para facilitar a localização de estranhos nas áreas de segurança pelo pessoal da intervenção;

Para o efeito de aplicação da NT-18/2014 CBMGO será utilizado o sistema de conjuntos de blocos autônomos (instalação fixa), que consiste em aparelhos de iluminação de emergência constituídos de um único invólucro adequado, contendo mpadas de LED, com potência mínima de 16Watts. Fonte de energia com carregador e controles de supervisão;

Sensor de falha na tensão alternada, dispositivo necessário para colocá-lo em funcionamento, no caso de interrupção de alimentação da rede elétrica da concessionária ou na falta de uma iluminação adequada.

Os blocos utilizados no projeto são blocos constituídos de lâmpadas LED, cuja bateria tem autonomia de 2 horas de uso intermitente. Os blocos serão fixados na parede a uma altura mínima de 2,20 metros do piso acabado. Todos os sistemas são descentralizados, isto é cada aparelho terá sua própria bateria e serão alimentados por um circuito independente de 110/220V, que deverá permanecer constantemente alimentado.

3.5. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

De acordo com as Normas Brasileiras N° 13.434 (Parte 1 a 3), a sinalização da saída de emergência própria de segurança contra incêndio e pânico deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, etc. e ser instalada segundo sua função, a saber:

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no Máximo a 0,10 m da verga, ou diretamente na folha da porta, a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização;

A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m. Adicionalmente, esta sinalização também deve ser instalada de forma que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em no máximo 15,0 m.

A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja no mínimo a 1,80 m do piso acabado, as placas de sinalização da rota de fuga deve ter dimensões de (20x30cm). As sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente e Antichamas.

O sistema de sinalização de emergência tem por finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas às situações de risco, que orientem as ações de combate

e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para o abandono seguro das instalações.

As placas de sinalização de emergência deverão ser confeccionadas em material fotoluminescente e antichamas, em cores padronizadas, com espessura suficiente para suportar o esforço mecânico atribuído a ela.

3.6. COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL

Conforme parecer da comissão técnica sob protocolo N° 40907/20: “Diante do exposto esta comissão decide indeferir a solicitação de isenção de compartimentação horizontal nos blocos 01 e 02, sendo permitido, entretanto a seguinte solução alternativa:

- 1- A compartimentação horizontal deverá ser executada, podendo o valor de referência da área máxima, para toda a edificação, acrescer-se de 75% (ao invés dos 50% previsto na NT-41), sendo fixada assim em 2.625,00 m² , caso atendidas as seguintes exigências:
 - Ser prevista, em toda a edificação, Brigada de Incêndio, conforme parâmetros da NT-17 CBMGO.
 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, conforme parâmetros da NT-19 CBMGO.

Foi previsto Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio em toda a edificação, seguindo os critérios da NT-19 CBMGO. A edificação ficou compartimentada em 7,00 (sete) áreas distintas, sendo todas áreas menor que 2.554,08 m².

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio da edificação, foram feitas algumas alterações/adequações nos sistemas de combate a incêndio já existentes, com o objetivo único de adequar a edificação às exigências normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sendo as principais:

- 1- Instalação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio em toda a edificação. Sendo esta a solução apresentada pela comissão técnica do CBMGO para poder aumentar a área de compartimentação e assim isolar apenas um dos blocos existentes;

- 2- No primeiro pavimento foi prevista 3,00 (três) paredes para compartimentação horizontal da edificação com porta corta fogo (PCF) na circulação;



- 3- No primeiro pavimento, o hidrante HI-6 deverá ser realocado para fora da caixa de escada.
- 4- No térreo foi acrescentado ao sistema existente mais um hidrante HI-15, para atender uma área que estava desprotegida anteriormente.
- 5- A forma de ligação da bomba de incêndio deverá ser adequada para atendimento ao requisito C.2.7 da NT22/2014 com a ligação sendo realizada anterior ao disjuntor geral de energia da edificação.
- 6- Deverão ser instaladas na edificação 27,00 (vinte e sete) unidades de luminárias de emergência para atendimento ao projeto aprovado, complementando as 71,00 (setenta e uma) unidades já existentes.
- 7- De acordo com memorial descritivo e levantamento dos extintores existentes na edificação deverão ser instalados 3,00 (três) unidades de extintores pó BC 20B:C e realocados 2,00 (duas) unidades de pó BC 20B:C e 1,00 (uma) unidade de CO2 5B:C. Os demais permanecem no local onde se encontram instalados e com quantidade de acordo com preestabelecido em projeto.
- 8- De acordo com projeto deverão ser instaladas 23,00 (vinte e três) unidades de porta corta fogo (PCF), sendo que, 16,00 (dezesesseis) serão apenas substituídas mantendo o vão existente e 2,00 (duas) serão instaladas junto as paredes 01 e 02 da compartimentação horizontal no primeiro pavimento.

5. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Cliente:	Câmara Municipal de Goiânia			2022			quinta-feira, 29 de setembro de
Serviço:	Instalações de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Mão de Obra	Material	Valor Total	
1	Sistema Fixo de Combate a Incêndio (Rede de Hidrantes)						21.911,60
1.1	Realocação Hidrante HI-06						R\$ 2.381,59
1.1.1	Abrigo de Sobrepor para Hidrante 90 x 60 x 17	und	1,00	R\$ -	R\$ 370,00	R\$ 370,00	
1.1.2	Cotovelo Galvanizado 90° 2 1/2"	und	1,00	R\$ -	R\$ 53,11	R\$ 53,11	
1.1.3	Esguicho Regulável 1 1/2"	und	1,00	R\$ -	R\$ 126,00	R\$ 126,00	
1.1.4	Chave Storz 1 1/2"	und	1,00	R\$ -	R\$ 12,00	R\$ 12,00	
1.1.5	Tubo Galvanizado AC 2 1/2" Pintado Vermelho	m	0,33	R\$ -	R\$ 126,17	R\$ 41,64	
1.1.6	MÃO DE OBRA de Instalação	und	1,00	R\$ 1.600,00	R\$ -	R\$ 1.600,00	
1.1.7	Apoio Civil (Reconstituição Parede Alvenaria)	m²	1,12	R\$ 57,21	R\$ 102,19	R\$ 178,85	
1.2	Instalação Hidrante HI-15						R\$ 12.826,67
1.2.1	Tubo Galvanizado AC 2 1/2" Pintado Vermelho	m	42,55	R\$ -	R\$ 126,00	R\$ 5.361,05	
1.2.2	Cotovelo Galvanizado 90° 2 1/2"	und	5,00	R\$ -	R\$ 53,11	R\$ 265,55	
1.2.3	Luva Galvanizada 2 1/2"	und	3,00	R\$ -	R\$ 70,34	R\$ 211,02	
1.2.4	União Assento Bronze Galvanizada 2 1/2"	und	1,00	R\$ -	R\$ 152,00	R\$ 152,00	
1.2.5	Niple Galvanizado 2 1/2"	und	3,00	R\$ -	R\$ 32,90	R\$ 98,70	
1.2.6	Registro Globo para Hidrante 2 1/2"	und	1,00	R\$ -	R\$ 155,00	R\$ 155,00	
1.2.7	Abrigo de Sobrepor para Hidrante 90 x 60 x 17	und	1,00	R\$ -	R\$ 370,00	R\$ 370,00	
1.2.8	Mangueira Tipo II 15 metros 1 1/2"	und	2,00	R\$ -	R\$ 392,00	R\$ 784,00	
1.2.9	Esguicho Regulável 1 1/2"	und	1,00	R\$ -	R\$ 126,00	R\$ 126,00	
1.2.10	Chave Storz 1 1/2"	und	1,00	R\$ -	R\$ 12,00	R\$ 12,00	
1.2.11	Adaptador Storz 1 1/2"	und	1,00	R\$ -	R\$ 88,00	R\$ 88,00	
1.2.12	Kit Abraçadeira Tipo Gota Ø 2.1/2" + Chumbador	und	15,00	R\$ -	R\$ 15,70	R\$ 235,50	
1.2.13	Araudite Kit	und	1,00	R\$ -	R\$ 245,00	R\$ 245,00	
1.2.14	Bucha S8	und	10,00		R\$ 0,35	R\$ 3,50	
1.2.15	Parafuso 10	und	10,00		R\$ 0,45	R\$ 4,50	
1.2.16	Cruzeta 3"	und	1,00		R\$ 185,00	R\$ 185,00	
1.2.17	Porca+arruela 3/8	und	90,00		R\$ 0,55	R\$ 49,50	
1.2.18	Bucha de red. 3"x 2"1/2	und	1,00		R\$ 48,60	R\$ 48,60	
1.2.19	Parabolt 3/8	und	28,00		R\$ 3,50	R\$ 98,00	
1.2.20	Barra Rosqueada 3/8 - 3 metros	und	5,00		R\$ 38,00	R\$ 190,00	
1.2.21	MÃO DE OBRA de Instalação	und	1,00	R\$ 4.143,75	R\$ -	R\$ 4.143,75	
1.3	Ligação da Bomba de Incêndio Anterior ao Disjuntor Geral de Energia						R\$ 6.703,34
1.3.1	Cabo de Cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolado em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 KV, Seção Nominal 6 MM2, PRETO	m	220,00	R\$ -	R\$ 6,30	R\$ 1.386,00	
1.3.2	Cabo de Cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolado em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 KV, Seção Nominal 6 MM2, AZUL	m	73,70	R\$ -	R\$ 6,30	R\$ 464,31	
1.3.3	Eletroduto Zincado 3/4"	m	220,00	R\$ -	R\$ 7,11	R\$ 1.564,20	
1.3.4	Condulete Tipo X 3/4"	und	21,00	R\$ -	R\$ 6,71	R\$ 140,91	
1.3.5	Curva Eletroduto 3/4"	und	22,00	R\$ -	R\$ 4,11	R\$ 90,42	
1.3.6	Luva de Emenda c/ Parafuso Eletroduto 3/4"	und	55,00	R\$ -	R\$ 5,30	R\$ 291,50	
1.3.7	Abraçadeira tipo D com cunha 3/4"	und	220,00	R\$ -	R\$ 1,38	R\$ 303,60	
1.3.8	Tampão de Acabamento Condulete 3/4 " PVC	und	42,00	R\$ -	R\$ 0,20	R\$ 8,40	
1.3.9	Adaptador Caixa Condulete 3/4"	und	42,00	R\$ -	R\$ 2,15	R\$ 90,30	
1.3.10	Disjuntor Trifásico 35A Curva C	und	1,00	R\$ -	R\$ 153,70	R\$ 153,70	

1.3.11	MÃO DE OBRA de Instalação	vb	1,00	R\$ 2.210,00	R\$ -	R\$ 2.210,00
2	Sistema de Detecção de Incêndio WIRELESS					319.450,00
2.1	Central de Alarme de Incêndio Wireless	und	1,00	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
2.2	Detector Optico de Fumaça Wireless	und	356,00	R\$ -	R\$ 495,00	R\$ 176.220,00
2.3	Amplificador de Sinal com Antena Externa (Roteadores)	und	15,00	R\$ -	R\$ 2.930,00	R\$ 43.950,00
2.4	Acionador Manual Wireless	und	15,00	R\$ -	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00
2.5	Acionador Manual Longa Distancia Bomba de Incêndio Wireless	und	1,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2.6	Amplificador Especial Contactora de Bomba	und	1,00	R\$ -	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00
2.7	Sirene AudioVisual Wireless	und	15,00	R\$ -	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
2.8	Módulo Conversor Wireless (VGA)	und	1,00	R\$ -	R\$ 670,00	R\$ 670,00
2.9	MÃO DE OBRA de Instalação	vb	1,00	R\$ 70.000,00	R\$ -	R\$ 70.000,00
3	Sistema de Iluminação de Emergência					7.712,62
3.1	Luminária de Emergência 30 LED's 2W	und	27,00	R\$ -	R\$ 22,00	R\$ 594,00
3.2	Cabo Flexível 2,5mm² Azul	m	200,00	R\$ -	R\$ 2,93	R\$ 586,00
3.3	Cabo Flexível 2,5mm² Vermelho	m	200,00	R\$ -	R\$ 2,93	R\$ 586,00
3.4	Cabo Flexível 2,5mm² Verde	m	200,00	R\$ -	R\$ 2,93	R\$ 586,00
3.5	Condulete Tipo X 3/4"	und	27,00	R\$ -	R\$ 6,71	R\$ 181,17
3.6	Adaptador Caixa Condulete 3/4"	und	54,00	R\$ -	R\$ 2,79	R\$ 150,66
3.7	Tampão de Acabamento Condulete 3/4 " PVC	und	54,00	R\$ -	R\$ 0,20	R\$ 10,80
3.8	Conjunto de Tomada Completo (suporte, placa e módulo)	und	27,00	R\$ -	R\$ 30,87	R\$ 833,49
3.9	Eletroduto Zincado 3/4"	m	200,00	R\$ -	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
3.10	MÃO DE OBRA de Instalação	und	1,00	R\$ 2.762,50	R\$ -	R\$ 2.762,50
4	Sistema de Unidades Extintoras					594,00
4.1	Instalar Extintor PÓ BC 20B:C	und	3,00	R\$ 39,00	R\$ 120,00	R\$ 477,00
4.2	Realocar Extintor PÓ BC 20B:C	und	2,00	R\$ 39,00	R\$ -	R\$ 78,00
4.3	Realocar Extintor CO2 5 B:C	und	1,00	R\$ 39,00	R\$ -	R\$ 39,00
5	Sistema de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga					5.093,50
5.1	Placa S1	und	30,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 555,00
5.2	Placa S2	und	31,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 573,50
5.3	Placa S3	und	17,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 314,50
5.4	Placa S8	und	2,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 37,00
5.5	Placa S9	und	3,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 55,50
5.6	Placa S14	und	5,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 92,50
5.7	Placa E1	und	15,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 277,50
5.8	Placa E2	und	15,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 277,50
5.9	Placa E3	und	1,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 18,50
5.10	Placa E7	und	15,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 277,50
5.11	Placa M3	und	16,00	R\$ 4,50	R\$ 35,00	R\$ 632,00
5.12	Placa M4	und	14,00	R\$ 4,50	R\$ 35,00	R\$ 553,00
5.13	Placa M5	und	1,00	R\$ 4,50	R\$ 35,00	R\$ 39,50
5.14	Sinalização E17	und	14,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 259,00
5.15	Corte de Gás	und	1,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 18,50
5.16	Proibido Fumar	und	3,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 55,50
5.17	Placa BC	und	46,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 851,00
5.18	Placa Água	und	3,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 55,50
5.19	Placa CO2	und	5,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 92,50
5.20	Barilete	und	1,00	R\$ 4,50	R\$ 14,00	R\$ 18,50
5.21	Placa Central de Alarme	und	1,00	R\$ 4,50	R\$ 35,00	R\$ 39,50

6	Compartimentação Horizontal					113.118,18
6.1	Parede de Compartimentação 01 em Alvenaria com Acabamento Padrão ao Existente	m ²	7,49	R\$ 188,65	R\$ 122,63	R\$ 2.331,80
6.2	Parede de Compartimentação 02 em Alvenaria com Acabamento Padrão ao Existente	m ²	8,40	R\$ 188,65	R\$ 122,63	R\$ 2.616,00
6.3	Parede de Compartimentação 03 em Alvenaria com Acabamento Padrão ao Existente	m ²	5,70	R\$ 188,65	R\$ 122,63	R\$ 1.773,67
6.4	Parede de Compartimentação (Instalação e Reparo em portas adicionadas) em Alvenaria com Acabamento Padrão ao Existente	m ²	17,34	R\$ 188,65	R\$ 122,63	R\$ 5.396,35
6.5	Batente / Portal / Aduela / Marco Com Rebaixo, E = 3 cm, L = 14 cm, Para Portas de Giro	und	23,00	R\$ 98,82	R\$ 183,67	R\$ 6.497,32
6.6	Porta Corta Fogo (PCF) 2,00x2,10 m	und	17,00	R\$ 917,40	R\$ 2.028,60	R\$ 50.082,00
6.7	Porta Corta Fogo (PCF) 1,10x2,10 m 90 min	und	6,00	R\$ 570,00	R\$ 1.050,84	R\$ 9.725,04
6.8	Retirada de Porta Existente	und	16,00	R\$ 96,00	-	R\$ 1.536,00
6.9	Barra Antipânico 100x200cm	und	40,00	R\$ 72,00	R\$ 590,00	R\$ 26.480,00
6.10	Kit 3 dobradiça com mola regulável para PCF	und	40,00	R\$ 52,00	R\$ 115,00	R\$ 6.680,00
VALOR TOTAL						467.879,90

CÁLCULO BDI

AC	Taxa de Administração Central	4,00%	VALORES REFERENCIADOS PELO ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário
S	Taxa de Seguros	1,00%	
R	Taxa de Riscos e Imprevistos	1,27%	
G	Taxa de Garantia	1,00%	
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,39%	
L	Lucro	8,96%	
I	Tributação	13,40%	

FÓRMULA

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

RESULTADO

24,75%

VALOR FINAL

1	Sistema Fixo de Combate a Incêndio (Rede de Hidrantes)	R\$ 27.334,22
2	Sistema de Detecção de Incêndio WIRELESS	R\$ 398.506,49
3	Sistema de Iluminação de Emergência	R\$ 9.621,32
4	Sistema de Unidades Extintoras	R\$ 741,00
5	Sistema de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga	R\$ 6.354,02
6	Compartimentação Horizontal	R\$ 141.112,31
VALOR TOTAL (INCLUSO BDI)		R\$ 583.669,36

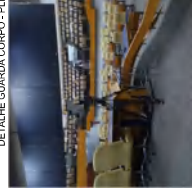
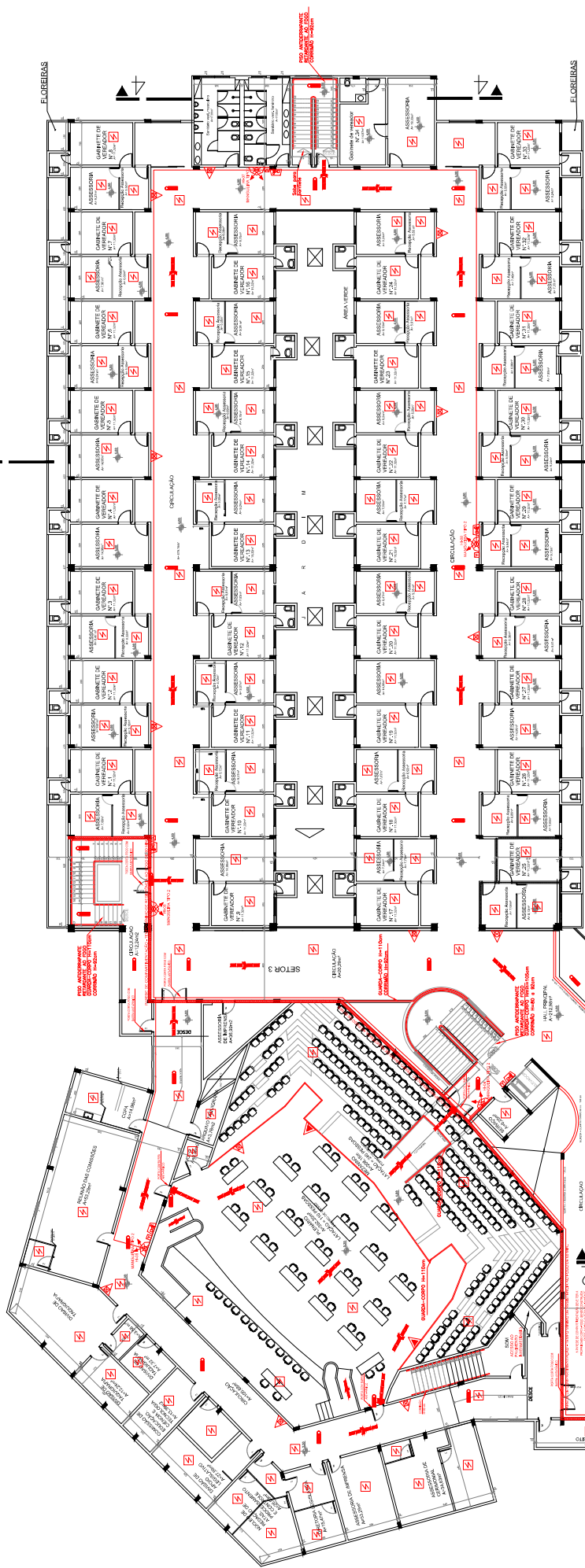
Todos os itens discriminados na Planilha Orçamentária R06 como **MÃO DE OBRA de Instalação** contempla o fornecimento integral de toda a mão de obra técnica especializada necessária para execução dos serviços relacionados ao item, cumprindo todos os requisitos normativos vigentes no Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e seguindo o padrão de acabamento já existente na edificação.


Danillo Cintra Guimarães
Engenheiro Civil
CREA 10147441/21 D-GO

Eng. Danilo Cintra Guimarães

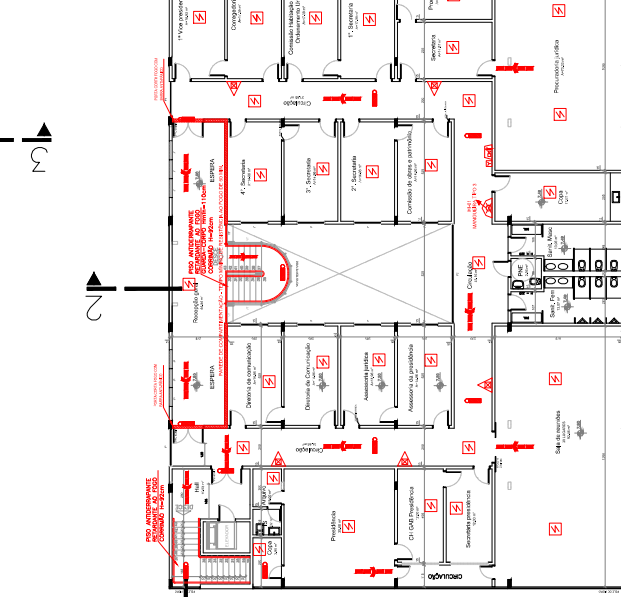
Primazzia Engenharia e Projetos EIRELI

Goiânia, 30 de setembro de 2022.



NOTA SOBRE O GUARDA-CORPO - PLENÁRIO:
 QUANDO O FECHAMENTO DO GUARDA-CORPO FOR
 COMPOSTO POR VIDRO NÃO SEJA CONSIDERADO DE
 INSTALAÇÃO REPLICHA DE PROTEÇÃO QUE IMPEÇA A QUEDA
 DE ESTUMOS EM CASO DE QUEBRA DO VIDRO.

NOTA SOBRE ALARME DE INCENDIO:
 O ALARME DE INCENDIO É AMPLIADO EM TODA EDIFICAÇÃO
 SEM INTERFERIR NA COMUNICAÇÃO HUMANA.



Nota Sobre Compartimentação Horizontal e Vertical

1. O sistema de proteção deve ser capaz de resistir a uma temperatura mínima de 120 minutos.
2. A instalação de compartimentação deve ser feita de acordo com as normas técnicas vigentes.
3. A instalação de compartimentação deve ser feita de acordo com as normas técnicas vigentes.
4. A instalação de compartimentação deve ser feita de acordo com as normas técnicas vigentes.
5. A instalação de compartimentação deve ser feita de acordo com as normas técnicas vigentes.

5 Planta Baixa - 1º Pavimento
 Esc. 1:100

6 Planta Baixa - 2º Pavimento
 Esc. 1:100

PROJETO DE COMBATE A INCENDIO
 Projeto de abele conforme NT: 412/2017

CONTEUDO
 ANÁLISE DE RISCO
 PROJETO DE COMBATE A INCENDIO
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE RISCO

PROJETO ANALISADO E APROVADO
 DEBILITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
 COMISSÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS
 Nº 12.123/2017
 Nº 12.123/2017
 Nº 12.123/2017

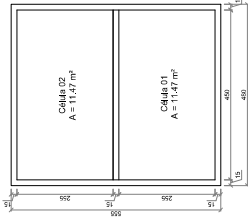
Primozio
 ENGENHARIA DE RISCO E PROJETOS

2/7
 ESCALA: 1:100

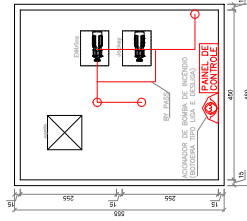


3 Planta de Cobertura e Locação Esc. 1:200

NOTA: O ACESSO AO BARRILETE SE DA PELA ESCADA LOCALIZADA AO LADO DO SANITARIO FEMININO NO PRIMEIRO PAVIMENTO, CONFORME INDICADO NA PRANCHA 2/7.



Planta Reservatório Esc. 1:50



Planta Barrilete Esc. 1:50

QUADRO DE AREAS COMPARTIMENTADAS	SETOR	PAVIMENTO	AREA
ÁREA 1	1º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²
	2º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²
ÁREA 2	1º Pavimento	2.425,00 m²	2.425,00 m²
	2º Pavimento	2.425,00 m²	2.425,00 m²
ÁREA 3	1º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²
	2º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²
ÁREA 4	1º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²
	2º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²
ÁREA 5	1º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²
	2º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²
ÁREA 6	1º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²
	2º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²
ÁREA 7	1º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²
	2º Pavimento	10.000 m²	10.000 m²

Planta de Áreas compartimentadas - 1º Pavimento Esc. 1:500

Planta de Áreas compartimentadas - Térreo Esc. 1:500

Nota Sobre Compartimentação Horizontal e Vertical

1. O sistema de proteção contra incêndios em edifícios deve ser projetado de modo a garantir a máxima segurança para os ocupantes e o patrimônio do edifício, considerando a natureza e a extensão dos riscos de incêndio.

2. A área de compartimentação deve ser determinada considerando o tipo de utilização das áreas, o número de ocupantes, o nível de proteção requerido e a localização das áreas.

3. A área de compartimentação deve ser determinada considerando o tipo de utilização das áreas, o número de ocupantes, o nível de proteção requerido e a localização das áreas.

4. A área de compartimentação deve ser determinada considerando o tipo de utilização das áreas, o número de ocupantes, o nível de proteção requerido e a localização das áreas.

PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO
Projeto de combate a incêndio conforme NT: 4/2017

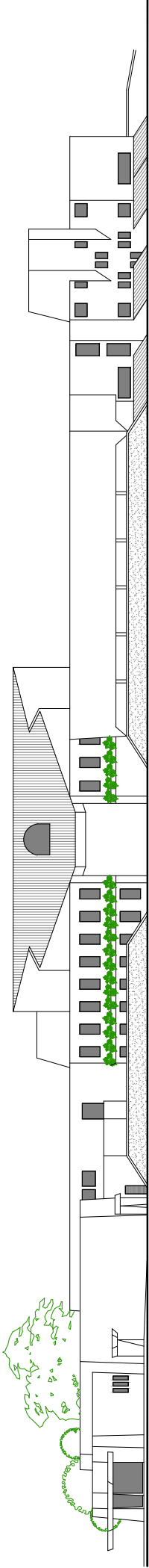
PROJETO ANALISADO E APROVADO
DEFINITIVO

PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO
Projeto de combate a incêndio conforme NT: 4/2017

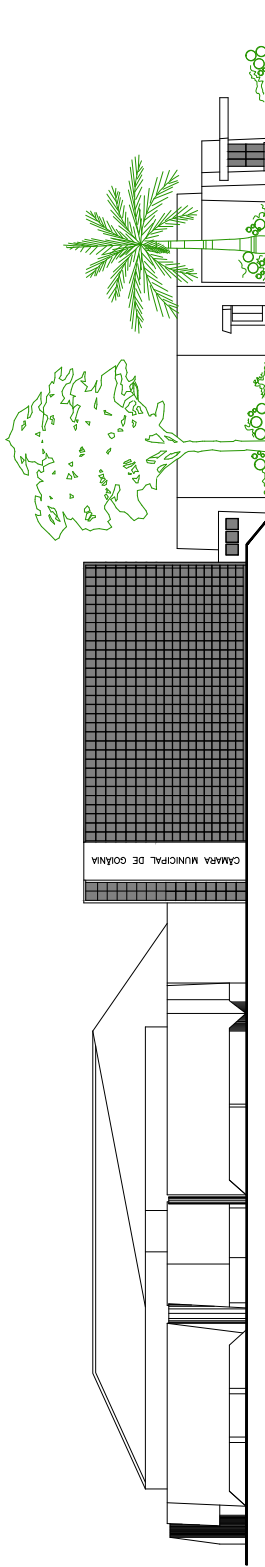
3/7

PRIMIZIO


INGENHEIRO DE ENGENHARIA E PROJETOS



10 Fachada Frontal - Av. Goiás
Esc. 1:100



11 Fachada Lateral - Av. Independência
Esc. 1:100

 <p>PRIMOZIO ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA, INTERIORES, PAISAGISMO, REFORMAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTENTES.</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA, INTERIORES, PAISAGISMO, REFORMAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTENTES.</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA, INTERIORES, PAISAGISMO, REFORMAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTENTES.</p>	<p>PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO Projeto de base conforme NIT-417/2017</p>	<p>5/7</p> <p>Primoazio PROJETO DE ARQUITETURA, INTERIORES, PAISAGISMO, REFORMAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTENTES.</p>
	<p>CONTABILIDADE</p>	
	<p>PROJETO DE ARQUITETURA, INTERIORES, PAISAGISMO, REFORMAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTENTES.</p>	

Quadro de sinalizações: símbolos gráficos e especificações

CODIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	APLICAÇÃO	FORMA E COR
S1		Sala de emergência	Aplicada na parede à direita da sala de emergência.	Flora retangular de fundo verde. Dimensões: 15x15cm FOTOLUMINESCENTE.
S2		Sala de emergência	Aplicada na parede à esquerda da sala de emergência.	Flora retangular de fundo verde. Dimensões: 15x15cm FOTOLUMINESCENTE.
S3		Sala de emergência	Indicada na porta de saída de emergência.	Flora retangular de fundo verde. Dimensões: 15x15cm FOTOLUMINESCENTE.
S8		Estado de emergência	O desenho indicativo de estado de emergência deve ser aplicado nos pontos de saída de emergência.	Flora retangular de fundo verde. Dimensões: 15x15cm FOTOLUMINESCENTE.
S14		Sala de emergência	Indicada na porta de saída de emergência.	Flora retangular de fundo verde. Dimensões: 15x15cm FOTOLUMINESCENTE.
E1		Alarme sonoro e visual	Instalado no ponto de saída de emergência.	Cor de fundo vermelha. Dimensões: 15x15cm FOTOLUMINESCENTE.
E2		Controle Manual do Alarme	Instalado no ponto de saída de emergência.	Cor de fundo vermelha. Dimensões: 15x15cm FOTOLUMINESCENTE.
E3		Controle de bomba de incêndio	Instalado no ponto de saída de emergência.	Cor de fundo vermelha. Dimensões: 15x15cm FOTOLUMINESCENTE.
E5		Extinção de incêndio	Instalado na parede à esquerda da sala de emergência.	Cor de fundo vermelha. Dimensões: 15x15cm FOTOLUMINESCENTE.
E8		Hierarquia de incêndio	Instalado a 1,50m de altura.	Cor de fundo vermelha. Dimensões: 15x15cm FOTOLUMINESCENTE.
E17		Sinalização de iluminação de emergência	Instalado no piso de emergência.	Flora retangular de fundo verde. Dimensões: 15x15cm FOTOLUMINESCENTE.

NOTAS:

- As indicações de emergência deverão possuir circuito independente e este circuito deverá possuir disjuntor identificado e conter os dizeres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - NAO DESLIGAR junto ao CD.
- As luminárias de emergência deverão possuir autonomia mínima de 2 horas.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - LED APARENTE

SEM ESQUEMA



NOTA

ESTA APLICADA, COMO OBRIGADO, ÀS INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO: BARRAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E PÂNICO, ALÉM DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ALÉM DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ALÉM DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ALÉM DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

Nota Sobre Hidrante Urbano

Toda a edificação com área construída a partir de 1000 m² deve possuir, no mínimo, um ponto de conexão para a rede pública de abastecimento de água potável, localizada no exterior da edificação, com capacidade de 100 m³ de armazenamento de água potável. O ponto de conexão deve ser instalado em local de fácil acesso, com uma altura mínima de 2,00 m em relação ao nível do terreno.

Nota Sobre Compartimentação Horizontal e Vertical

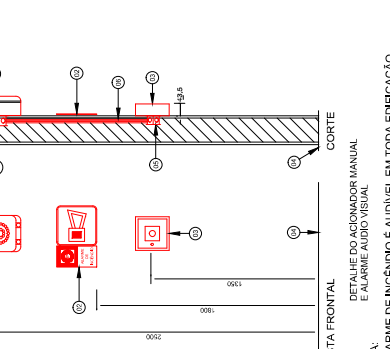
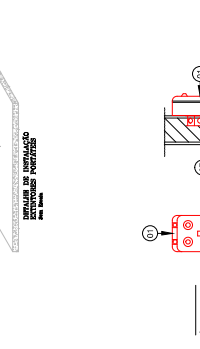
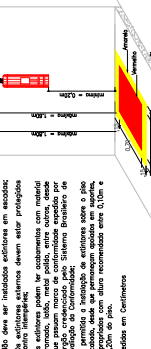
1. Quando o sistema não estiver em funcionamento, os equipamentos de proteção contra incêndio devem permanecer disponíveis para uso imediato.

NOTAS - MATERIAIS

1. Os materiais devem ser aplicados de acordo com o projeto. 2. Os materiais devem ser aplicados de acordo com o projeto. 3. Os materiais devem ser aplicados de acordo com o projeto.

NOTAS

1. Os sistemas devem ser aplicados de acordo com o projeto. 2. Os sistemas devem ser aplicados de acordo com o projeto.

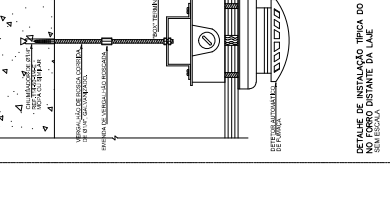
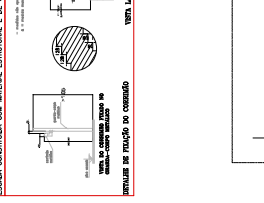


NOTAS

1. Os sistemas devem ser aplicados de acordo com o projeto. 2. Os sistemas devem ser aplicados de acordo com o projeto.

NOTAS

1. Os sistemas devem ser aplicados de acordo com o projeto. 2. Os sistemas devem ser aplicados de acordo com o projeto.

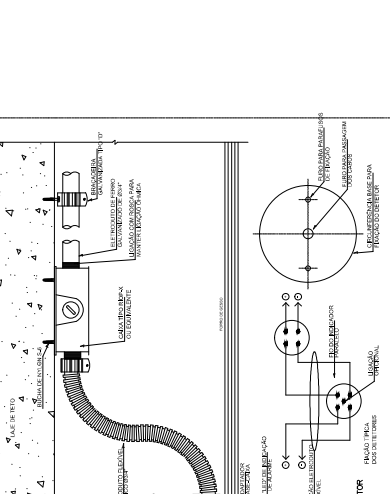
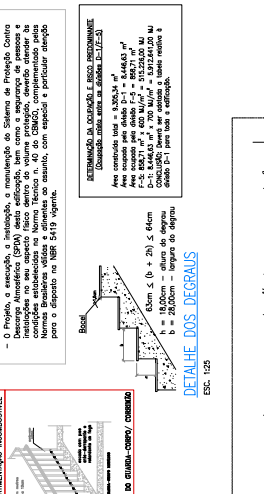


Notas Escadas e Rampas - NT-11 CBMGO

1. As rampas devem ser aplicadas de acordo com o projeto. 2. As rampas devem ser aplicadas de acordo com o projeto.

Notas Sobre Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

1. O projeto deve ser elaborado de acordo com o projeto. 2. O projeto deve ser elaborado de acordo com o projeto.



Nota referente a Tubulações e Conexões

1. As tubulações devem ser aplicadas de acordo com o projeto. 2. As tubulações devem ser aplicadas de acordo com o projeto.

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	
Esportes	NT 21
Iluminação de emergência	NT 18
Hidrantes	NT 12
Escadas e rampas	NT 11
Sinalização de emergência	NT 11
Sinalização de emergência	NT 20

CARGA DE INCENDIO - NT 14/2006	DIVISÃO	CARGA DE INCENDIO EM MJ/m²
Serviços profissionais	D-1	700 MJ/m²

CARGA DE INCENDIO - NT 14/2006	DIVISÃO	CARGA DE INCENDIO EM MJ/m²
Serviços profissionais	D-1	700 MJ/m²

ESTADO DE COMAS

PROCESSO Nº 180218/21

1. Aprovação final do projeto. 2. Aprovação final do projeto. 3. Aprovação final do projeto.

PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

Projeto de aceite conforme NT. 41/2017

APROVAÇÃO: ...

ANEXO L

Tabela 1 – Quadro de Alterações

QUADRO DE ALTERAÇÕES DE ÁREA E LAYOUT		
Protocolo do Projeto Original:	Área do Projeto Original:	Data da Aprovação:
310014 / 19	9.305,34 m ²	09/07/2020
Protocolo de Substituição	Área do Projeto	Data da Aprovação
1	180218 / 21	9.305,34 m ²
2		

QUADRO SÍNTESE DE ALTERAÇÕES	
Prancha 1/7 Térreo	Descrição da Alteração: ATUALIZAÇÃO DAS DIVISÕES INTERNAS DOS AMBIENTES, COM ISSO FOI REDISTRIBUIDO A QUANTIDADE DE DETECTORES DE FUMAÇA, VISANDO ATENDER OS AMBIENTES DE ACORDO COM A NORMA. FOI DEFINIDO NOVO CAMINHO DA TUBULAÇÃO QUE ALIMENTA O HIDRANTE HI-15.
Prancha 2/7 1º e 2º Pavimento	ATUALIZAÇÃO DAS DIVISÕES INTERNAS DOS AMBIENTES, COM ISSO FOI REDISTRIBUIDO A QUANTIDADE DE DETECTORES DE FUMAÇA, VISANDO ATENDER OS AMBIENTES DE ACORDO COM A NORMA. FOI RETIRADA A PAREDE E A PORTA CORTA FOGO DA CIRCULAÇÃO E RECOLOCADAS NO ACESSO A ESCADA.
Prancha 3/7 Plantas de Áreas	AS HACHURAS DAS ÁREAS FORAM REDEFINIDAS CONFORME ATUALIZAÇÃO DA COMPARTIMENTAÇÃO DO PRIMEIRO PAVIMENTO (PRANCHA 2/7)
Prancha 6/7 Notas e Detalhes PDF	FOI ATUALIZADO O DETALHE ISOMÉTRICO COM O NOVO CAMINHO DO HIDRANTE HI-15. ALTERADA A POTÊNCIA DA BOMBA DE 10 PARA 15 CV (CONFORME BOMBA INSTALADA IN LOCO).
MEMÓRIAL DESCRITIVO	ATUALIZAÇÃO DO MEMÓRIAL DESCRITIVO CONFORME A VERSÃO 2020. ALTERADA A POTÊNCIA DA BOMBA DE 10 PARA 15 CV (CONFORME BOMBA INSTALADA IN LOCO).



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

**PROTOCOLO:
180218/21**

**ESTE DOCUMENTO NÃO ISENTA O PROCESSO DE VISTORIA E NÃO SUBSTITUI O
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO**

Razão Social

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CNPJ/CPF

CNPJ: 00.001.727/0001-93

Tipo de Projeto

SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO

PROTOCOLO ORIGINAL

310014/19

Aceite de Edificação Existente

DATA COMPROVADA DA

01/01/1997

CNAE PRINCIPAL

8411600

PARECER TÉCNICO

40907/20

Endereço

AV. GOIÁS, QD.:00 LT.:00, Nº 2001, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA, 74063900

Ocupação/Uso Predominante

Serviço profissional

Divisão

D-1

Descrição

Administração pública em geral

Carga de Incêndio

700.0 MJ/m²

Altura

maior que 6 e menor
ou igual a

Risco

MÉDIO

Área Total

9305.34 m²

OBM Responsável

1º BBM - SETOR CENTRAL

OBM da

11ª CIBM - URUAÇU

Data de

14/02/2022

Observação:

PARECER TÉCNICO 40907/2020

O responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco deverá informar qualquer alteração em relação à versão digital originalmente

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo, anulação de aprovação de projeto e outras), bem como às sanções cíveis e penais, o responsável, a qualquer título, que:

-Utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERTIFICADO: 147d0a5cae432

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do CBMGO na Internet: <http://www.bombeiros.go.gov.br>

GOIÂNIA, 14 de fevereiro de 2022.

CAPITÃO - MÍRIAN LOPES DOS REIS ARAÚJO
Analista de Projetos

cbmgo.1bbm.secip@gmail.com
rua 66, qd.: 139, 253, setor central, goiânia, 74055070
Telefone para dúvidas e consultas:62-32516109

**EMERGÊNCIA
LIGUE
193**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020190190065

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

DANILLO CINTRA GUIMARAES

RNP: **1014744121**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Registro: **1014744121D-GO**

Empresa contratada: **PRIMAZZIA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI ME - Registro CREA-GO: 23047**

2. Dados do Contrato

Contratante: **GOIANIA CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**

CPF/CNPJ: **00.001.727/0001-93**

Avenida Goiás, Nº 2001

Bairro: **SETOR CENTRAL**

CEP: **74063-900**

Quadra: 00 Lote: 00

Complemento:

Cidade: **GOIÂNIA-GO**

E-Mail:

Fone: **(62)39320040**

Contrato: 000

Celebrado em: **16/09/2019**

Valor Obra/Serviço R\$: **2.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Goiás, Nº 2001

Bairro: **SETOR CENTRAL**

CEP: **74063-900**

Quadra: 00 Lote: 00

Complemento:

Cidade: **GOIÂNIA-GO**

Data de Início: **16/09/2019**

Previsão término: **16/01/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **GOIANIA CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

CPF/CNPJ: **00.001.727/0001-93**

E-Mail:

Fone: **(62) 39320040**

Tipo de proprietário: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

DESENHO TECNICO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS
PROJETO INSTALACOES FIXAS DE COMBATE A INCENDIO
PROJETO INSTALACOES MOVEIS DE COMBATE A INCENDIO

Quantidade

Unidade

9.305,34

METROS QUADRADOS

9.305,34

METROS QUADRADOS

9.305,34

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

DESENHO TÉCNICO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 9.305,34 m²; PROJETO DE INSTALAÇÕES MÓVEIS DE COMBATE A INCÊNDIO, COM ÁREA TOTAL DE 9.305,34 m²; PROJETO DE INSTALAÇÕES FIXAS DE COMBATE A INCÊNDIO, COM ÁREA TOTAL DE 9.305,34 m², DO CLIENTE CONDOMÍNIO CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, LOCALIZADO EM GOIÂNIA/GOIÁS.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

DANILLO CINTRA GUIMARAES - CPF: 029.546.541-71

GOIANIA CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA - CPF/CNPJ:
00.001.727/0001-93

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: 85,96	Registrada em 17/09/2019	Valor Pago R\$ 85,96	Nosso Numero 28320690119189681	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
-------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	--	----------------------------------	----------------------------------	-----------------------